Universidade Municipal de São Caetano do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 561/2017

Aos nove dias do mês de agosto do ano de 2017, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás nº 3.400 – Bairro Barcelona - São Caetano do Sul - CEP: 09550-051 – São Paulo, neste ato representada pelo senhor Marcos Sidnei Bassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.429.972-1 SSP/SP, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada pelo Procurador abaixo designado, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nºs 7.350/1995, 9.459/2006 e 10.019/2010, estando as partes vinculadas ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA:

RAZÃO SOCIAL: **ELETRO TERRÍVEL LTDA.**
ENDEREÇO: Rua Zilda, 834 – Casa Verde Alta – São Paulo – SP – CEP: 02545-001
CNPJ Nº: 61.467.528/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: José Claudio Rocha Cavalcante – Procurador
CPF Nº: 022.136.598-26

LOTE 01-A						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA / MODELO / GARANTIA**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
01.01A	LAMPADA MISTA DE 250W MODELO E40	PÇ	75	STARLIGHT/ MSL 250E40 06 MESES	R$ 20,80	R$ 1.560,00
01.02A	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W TUBULAR HQI-T E40	PÇ	75	STARLIGHT/ MH-T 400 06 MESES	R$ 39,52	R$ 2.964,00
01.03A	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 10W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - PERMITIR A INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES CONVENCIONAIS SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ORA EXISTENTE (À EXCEÇÃO DA RETIRADA DO REATOR E STARTER, SE HOUVER). DEVE FUNCIONAR, PORTANTO, SEM O USO DE ADAPTADORES EXTERNOS AO SEU ENCAPSULAMENTO, CONVERSORES OU QUAISQUER DISPOSITIVOS ALHEIOS À LÂMPADA FORNECIDA, (O DRIVER DA FONTE DEVE SER EMBUTIDO NO CORPO DA LÂMPADA). - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92	PÇ	75	OLD TL 09P4AO 2 ANOS	R$ 16,67	R$ 1.250,25

	FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - THDI (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE) MÁXIMA DE 20%. - ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 25.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 600 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 600 MM E MÁXIMO 612 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 90 LM/W - FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 900 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 9 E 11W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA					
01.04A	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE 20W - ILUMINAÇÃO GERADA TOTALMENTE POR LEDS TIPO SMD DE ALTO BRILHO – TEMPERATURA DA COR DE 4000K - PERMITIR A INSTALAÇÃO EM LUMINÁRIAS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES CONVENCIONAIS SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA ORA EXISTENTE (À EXCEÇÃO DA RETIRADA DO REATOR E STARTER, SE HOUVER). DEVE FUNCIONAR, PORTANTO, SEM O USO DE ADAPTADORES EXTERNOS AO SEU ENCAPSULAMENTO, CONVERSORES OU QUAISQUER DISPOSITIVOS ALHEIOS À LÂMPADA FORNECIDA, (O DRIVER DA FONTE DEVE SER EMBUTIDO NO CORPO DA LÂMPADA). - FORMATO: TUBULAR T8 - BASE/CONECTOR: G13 (2 PINOS), DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES CONVENCIONAIS, SEM ADAPTAÇÃO -LENTE DO TUBO LED TRANSLÚCIDA QUE IMPEÇA A EXPOSIÇÃO DIRETA AOS LEDS. A COBERTURA DA LÂMPADA (PARTE TRANSLÚCIDA ATRAVÉS DA QUAL SE EMITE A LUZ) DEVE SER TIPO LEITOSA, POSSIBILITANDO MELHOR DIFUSÃO DA ILUMINAÇÃO (NÃO DEVE SER POSSÍVEL VER OS LEDS DA LÂMPADA ATRAVÉS DA SUA COBERTURA) - FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60 HZ -FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE 100 A 240 VCA - FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92 - FAIXA DE TEMPERATURA AMBIENTE SUPORTADA ENTRE -10°C E 40°C - ÍNDICE GERAL DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC OU CRI) MÍNIMO DE 80 RA - THDI (DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE) MÁXIMA DE 20%. - ISOLAMENTO GALVÂNICO NO CIRCUITO ELÉTRICO/ELETRÔNICO NÃO POSSIBILITANDO TENSÕES E CORRENTES PERIGOSAS NA CARCAÇA DO DISSIPADOR - VIDA ÚTIL NOMINAL MÍNIMA DO TUBO LED: 35.000 HORAS COM A MANUTENÇÃO DE PELO MENOS 70% DO FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADAS PELA CERTIFICAÇÃO IES LM-80 - ÂNGULO DE ABERTURA DE ILUMINAÇÃO DO TUBO LED ENTRE 115° E 160° - DIMENSÕES NOMINAIS: COMPRIMENTO 1200 MM E DIÂMETRO NOMINAL Ø 26 MM - DIMENSÕES LIMITES ADMISSÍVEIS: COMPRIMENTO: MÍNIMO 1198 MM E MÁXIMO 1214 MM; DIÂMETRO: MÁXIMO Ø 31 MM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 95 LM/W	PÇ	3750	OLD TL18P4AO 2 ANOS	R$ 24,80	R$ 93.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL ★ JURÍDICO

	FLUXO LUMINOSO NOMINAL MÍNIMO DE 2000 LM - POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 18 E 21W - CATÁLOGO OU MANUAL TÉCNICO, COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BÁSICAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, INCLUSIVE ESQUEMA DE LIGAÇÃO ELÉTRICA; LM 79 E LM-80, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO); CERTIFICAÇÃO ROHS (RESTRICTION OF CERTAIN HAZARDOUS SUBSTANCES), COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE E MODELO (CÓDIGO DO PRODUTO) – POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO - 2 ANOS DE GARANTIA					
01.05A	LAMPADA DE LED BULBO A60 15W/BIV/6500K 1012Z	PÇ	150	OLD A815B6AO 2 ANOS	R$ 21,58	R$ 3.237,00
VALOR TOTAL DO LOTE					**102.011,25**	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas deverão ser efetuadas de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante e, serão entregues nos locais constantes da Autorização de Fornecimento, após conferência e recebimento pela DETENTORA, da referida Autorização, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Prazo para entrega dos produtos de até 10(dez) dias corridos a contar do recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer nas condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação o(s) material(ais) recusado(s), desde que acordado entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA.

5.2.1. Se a troca dos materiais causar algum prejuízo ao andamento das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente, como também à Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à DETENTORA em uma única parcela, no prazo não inferior a 10(dez) dias corridos, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento total dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento do ÓRGÃO GERENCIADOR juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo setor de Contas a Pagar do ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar do ORGÃO GERENCIADOR, a favor da DETENTORA, através de depósito/crédito conta corrente da DETENTORA, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.019/2010, Lei Municipal nº 3.399/95, Decreto Municipal nº 7.350/95 e as estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 33/2017, com seus Anexos e a Proposta da DETENTORA.

Parágrafo único: A existência de preços registrados não obriga ó ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fiscalizador da presente Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente será o Sr. João Padovan Filho, o qual será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente da presenta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas, a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Decreto.

São Caetano do Sul, 09 de agosto de 2017.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA
Razão Social: ELETRO TERRIVEL LTDA.
Representante legal: José Claudio Rocha Cavalcante
CPF: 022.136.598-26

Assinatura

Testemunhas

1)_____
Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2)_____
João Padovan Filho